EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE ENFEITES E ESTRUTURAS LUMINOSAS NATALINAS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO A LASER E DESMONTAGEM, PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP.

MODALIDADE / FORMA: PREGÃO – ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 09 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 14H00

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 14H10 (horário de Brasília/DF)

PLATAFORMA: Sistema de Compras Eletrônicas do Município de Narandiba, operado pela plataforma Fiorilli – **http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.857.027/0001-70, com sede na Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba/SP, por meio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **LOTE ÚNICO**, para o objeto descrito no item 1.1, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

A licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 988, de 30 de janeiro de 2024, e alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições deste Edital e de seus anexos.

DAS PUBLICAÇÕES

a) Aviso de licitação: Diário Oficial do Município de Narandiba, Jornal Agora São Paulo, Jornal "O Imparcial" e PNCP.

b) Edital, anexos, esclarecimentos, respostas a impugnações, atas, decisões de recursos, ata de registro de preços e contratos: sítio eletrônico oficial do Município (www.narandiba.sp.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br).

c) Adjudicação, homologação e extratos da ata e dos contratos: Diário Oficial do Município de Narandiba.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE ENFEITES E ESTRUTURAS LUMINOSAS NATALINAS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO A LASER E DESMONTAGEM, COM RETIRADA INTEGRAL DOS BENS E DOS RESÍDUOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, OS QUANTITATIVOS, OS LOCAIS E OS PRAZOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2. Os bens permanecem de propriedade da contratada durante toda a execução e serão por ela retirados ao término do período de exposição. A contratação não transfere ao Município a propriedade de qualquer dos itens.

1.3. O período de exposição é de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao do recebimento provisório, na forma do item 6 do Termo de Referência.

1.4. As imagens que acompanham o Termo de Referência são ilustrativas e não indicam marca, modelo ou fabricante. Para o julgamento e para a execução prevalecem as especificações escritas.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 270.148,00 (duzentos e setenta mil, cento e quarenta e oito reais).

2.2. O orçamento estimado não é sigiloso e os valores unitários estimados por item constam do Termo de Referência.

2.3. O valor estimado é o limite máximo de aceitabilidade da proposta global. Será desclassificada a proposta cujo valor global, após a negociação do item 10.1, permaneça superior ao valor estimado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo
02.12 - Cultura e Esportes
02.12.03 - Festividades Municipais
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
fonte de recursos: 01 – Tesouro

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. Para participar, o interessado deverá estar cadastrado e com acesso liberado no Sistema de Compras Eletrônicas do Município, na plataforma Fiorilli, até o horário limite de recebimento das propostas. O cadastro é gratuito e será orientado pelo Setor de Licitações, pelo telefone (18) 3992-9090 ou pelo e-mail licitacao@narandiba.sp.gov.br.

4.2. O acesso será feito com login e senha pessoais e intransferíveis. A licitante responde por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, que são consideradas firmes e verdadeiras.

4.3. Cabe à licitante acompanhar a sessão e as mensagens do sistema, respondendo pela perda de negócios decorrente de sua desconexão ou da inobservância de mensagens.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital.

5.2. Não podem participar, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital;

b) pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si (art. 14, V);

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

f) agente público do Município, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

g) empresas reunidas em consórcio, porque o objeto é de fornecimento usual no mercado de decoração e eventos, de execução compatível com a capacidade de empresas isoladas, de modo que a participação consorciada não é necessária à ampliação da competitividade.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o direito de preferência em caso de empate ficto (item 9.6) e a regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista (item 12.7).

6.2. O certame não é de participação exclusiva de ME/EPP, porque o valor global estimado do lote único supera o limite do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Não há cota reservada, porque o objeto é adjudicado em lote único e indivisível, nos termos da justificativa do item 13 do Termo de Referência.

6.4. Para usufruir do tratamento diferenciado, a licitante declarará seu enquadramento em campo próprio do sistema, no cadastramento da proposta, e apresentará a Declaração de Enquadramento como ME/EPP (Anexo III). A ausência da declaração implica renúncia ao benefício.

6.5. Não terá direito ao tratamento diferenciado a empresa que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará a proposta no sistema, até o horário limite de recebimento, informando o valor global ofertado para o lote único, em reais, com até duas casas decimais.

7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

7.3. Nesta etapa não serão enviados documentos de habilitação, que serão exigidos somente da licitante vencedora, após o julgamento e a verificação de conformidade, na forma do item 12 (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. É vedada a identificação da licitante na proposta antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

7.5. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

7.6. O valor ofertado compreende a integralidade dos custos de locação, transporte, carga e descarga, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de elevação, materiais de fixação, cabeamento, quadros e dispositivos de proteção, instalação elétrica temporária, responsabilidade técnica, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, operação do equipamento de projeção a laser, desmontagem, retirada dos bens e dos resíduos, tributos, seguros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto.

7.7. O consumo de energia elétrica é de responsabilidade do Município e não integra o preço ofertado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. Na data e no horário indicados na capa deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública no sistema, verificará as propostas cadastradas e desclassificará, motivadamente, as que não atenderem às exigências deste Edital.

8.2. As propostas classificadas participarão da etapa de lances, no modo de disputa aberto. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote único.

8.3. A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela registrado. **O intervalo mínimo entre lances, em relação ao menor lance registrado, será de 0,5% (meio por cento) do valor global estimado.**

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o recebido e registrado primeiro.

8.5. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período, inclusive nas prorrogações. Sem novos lances no período de prorrogação, a etapa será encerrada automaticamente.

8.6. Durante a etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, sem identificação de quem o ofertou.

8.7. Se o Pregoeiro se desconectar durante a etapa de lances, o sistema permanecerá acessível às licitantes. Se a desconexão durar mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação pelo sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

a) disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, quando houver registro cadastral para esse fim;

c) desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas (art. 60, § 1º):

a) estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) brasileiras;

c) que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública pelo sistema.

9.4. Considera-se empate somente a igualdade entre propostas sem lances ou entre lances finais.

9.5. Os critérios dos itens 9.1 a 9.3 não prejudicam o empate ficto do item 9.6.

9.6. **Empate ficto:** encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa que não seja ME/EPP, considera-se empatada a proposta de ME/EPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior à mais bem classificada. A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, pelo sistema, nova proposta inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não o fazendo, serão convocadas as demais ME/EPP situadas no intervalo, na ordem de classificação. Havendo equivalência de valores entre ME/EPP, será realizado sorteio (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances e aplicado o item 9.6, o Pregoeiro negociará com a primeira colocada condições mais vantajosas, pelo sistema, em negociação acompanhada pelas demais licitantes. A negociação poderá ser estendida às demais, na ordem de classificação, quando a primeira for desclassificada por preço superior ao estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A primeira colocada enviará pelo sistema, em até 2 (duas) horas contadas da convocação, prorrogáveis por igual período mediante pedido motivado apresentado durante o prazo:

a) proposta ajustada ao valor final, conforme o modelo do Anexo II, com os valores unitários de cada item e o valor global;

b) memorial descritivo, catálogo, folder ou ficha técnica das peças ofertadas, que permita verificar o atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.3. Os valores unitários da proposta ajustada serão compatíveis com o valor global ofertado e servirão de base para as glosas, para as alterações contratuais e para o cálculo das sanções.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vício insanável;

b) não atender às especificações do Termo de Referência;

c) apresentar valor global superior ao valor estimado, após a negociação;

d) apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado depois de oportunizada à licitante a demonstração de sua exequibilidade, mediante composição de custos e comprovação da viabilidade dos preços ofertados (art. 59, III e IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

e) não for complementada com os documentos do item 10.2 no prazo;

f) não atender à verificação de conformidade do item 11.

10.5. Para avaliar o atendimento das especificações, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita da unidade requisitante e realizar as diligências necessárias (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Desclassificada a proposta, será examinada a seguinte, na ordem de classificação.

11. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PEÇAS OFERTADAS E DA VISTORIA

11.1. A conformidade das peças ofertadas será verificada exclusivamente em relação à licitante classificada em primeiro lugar, antes da convocação para a habilitação, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A verificação tem por finalidade confirmar que as peças ofertadas existem fisicamente, nas quantidades licitadas, e atendem às especificações do item 4 do Termo de Referência, considerada a natureza do objeto, em que o cumprimento do prazo de instalação de 7 (sete) dias corridos pressupõe que a licitante disponha previamente do acervo de peças.

11.3. Convocada pelo sistema, a primeira classificada apresentará, em até 2 (dois) dias úteis:

a) relação das peças ofertadas, item por item, com a indicação do endereço completo do local em que se encontram depositadas e do nome e telefone do responsável pelo acesso;

b) registro fotográfico e videográfico datado das peças de cada item, em que sejam identificáveis a figura, a estrutura, o tipo de material, o estado de conservação e o funcionamento da iluminação, com imagem que permita a aferição das dimensões por referência métrica visível;

c) declaração de que as peças estão disponíveis para instalação no prazo ofertado e de que autoriza o acesso da equipe do Município ao local de depósito, para a vistoria do item 11.4.

11.4. O Município poderá realizar vistoria presencial no local de depósito indicado, para conferência física das peças, mediante decisão motivada do Pregoeiro registrada nos autos, observado o seguinte:

a) a vistoria será realizada por servidores designados pela autoridade competente, comunicada à licitante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e realizada em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação;

b) as despesas de deslocamento da equipe do Município correm por sua própria conta, não cabendo à licitante qualquer ônus a esse título;

c) da vistoria será lavrado laudo, com registro fotográfico, juntado aos autos e disponibilizado às demais licitantes no sítio eletrônico oficial;

d) a vistoria poderá ser realizada por videoconferência, com transmissão em tempo real do local de depósito, quando a licitante o requerer e o Pregoeiro entender suficiente à verificação.

11.5. A conformidade será aferida exclusivamente pelos seguintes critérios objetivos:

a) existência física das peças de cada item, nas quantidades licitadas;

b) correspondência da figura, do tema e do caráter bidimensional ou tridimensional com a especificação do item;

c) atendimento das dimensões especificadas, observadas as tolerâncias do item 4.2 do Termo de Referência;

d) correspondência do tipo de estrutura, do material e do tipo de iluminação especificados;

e) estado de conservação, caracterizado pela ausência de corrosão que comprometa a resistência da estrutura, pela ausência de deformação estrutural e pela integridade da pintura e dos revestimentos;

f) funcionamento da iluminação, caracterizado pelo acendimento dos cordões, mangueiras e piscas, sem trechos apagados.

11.6. Admite-se que a peça esteja em fase de acabamento, de pintura ou de recuperação, desde que a estrutura esteja concluída e a licitante demonstre, por cronograma próprio, a conclusão em tempo compatível com o prazo de instalação.

11.7. Não serão considerados motivo de recusa: a disposição das peças no local de depósito, a existência de peças não relacionadas ao objeto, o estado de limpeza das peças e qualquer aspecto estético não especificado no Termo de Referência.

11.8. Constatada divergência sanável, a licitante será notificada para, em até 2 (dois) dias úteis, substituir a peça por outra que atenda à especificação ou complementar as informações, aplicando-se o art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A proposta será desclassificada, por decisão motivada que indique o critério do item 11.5 descumprido, quando a licitante:

a) não apresentar os documentos do item 11.3 no prazo;

b) não franquear o acesso ao local de depósito para a vistoria deferida;

c) não atender a qualquer dos critérios do item 11.5, após o prazo de saneamento do item 11.8.

11.10. Desclassificada a proposta, o procedimento deste item será integralmente aplicado à licitante seguinte, na ordem de classificação.

11.11. A verificação de conformidade não constitui requisito de habilitação nem condição de participação. Não há exigência de visita técnica prévia nem de vistoria das demais licitantes, e a não realização da vistoria presencial não impede o prosseguimento do certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Atendida a verificação de conformidade, o Pregoeiro convocará pelo sistema somente a licitante vencedora para enviar os documentos de habilitação, em até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante pedido motivado apresentado durante o prazo (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Antes do exame dos documentos, o Pregoeiro consultará, em nome da empresa e de seu sócio majoritário, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, a Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. Constatada sanção impeditiva, a licitante será inabilitada.

12.3. **Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

a) registro comercial, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, acompanhado, nas sociedades por ações, dos documentos de eleição dos administradores. Se consolidado, dispensa a apresentação das alterações anteriores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

12.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade compatível com o objeto;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede, na forma da lei;

e) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa.

12.5. **Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão, salvo prazo de validade diverso indicado na própria certidão.

12.6. **Declarações:**

a) Declaração Unificada de Cumprimento das Condições de Participação (Anexo IV);

b) Declaração de Enquadramento como ME/EPP (Anexo III), quando for o caso;

c) Declaração do Responsável pela Assinatura do Contrato (Anexo V).

12.7. A ME/EPP apresentará toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções cabíveis, e a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.8. Não se exige atestado de capacidade técnica, balanço patrimonial nem índices contábeis, conforme a motivação do item 16 do Termo de Referência.

12.9. Documentos emitidos pela internet terão a autenticidade verificada no sítio do órgão emissor, o que constitui meio legal de prova. Documentos sem prazo de validade expresso serão aceitos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão.

12.10. Após o envio, só se admitirá a substituição ou a apresentação de novos documentos em diligência, para complementar informações sobre documentos já apresentados, desde que relativas a fatos existentes à época da sessão, ou para atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data da sessão (art. 64).

12.11. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata (art. 64, § 1º).

12.12. A procuração para representação no certame dispensa reconhecimento de firma, admitida a assinatura eletrônica válida, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade (art. 12, V, da Lei nº 14.133/2021).

12.13. Inabilitada a licitante, serão examinadas a proposta e a habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, reaplicando-se o item 11 e, quando cabível, o empate ficto.

12.14. Constatado o atendimento das exigências, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos contados da declaração, sua intenção motivada de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2. Manifestada a intenção, a recorrente terá 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata, para apresentar as razões pelo sistema. As demais licitantes poderão

apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso (art. 165, I, “b” e “c”, § 1º, I, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo motivadamente ao Prefeito, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

13.4. O recurso tem efeito suspensivo do ato recorrido até a decisão final (art. 168).

13.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

13.6. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, inclusive do laudo de vistoria do item 11.4.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, o processo será encaminhado ao Prefeito para adjudicação e homologação, ou para as demais providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A adjudicação, a homologação e o extrato do contrato serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no PNCP.

15. DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Homologado o resultado, a vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo VI) em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeita a licitante às sanções do item 16 e autoriza a convocação das remanescentes, na ordem de classificação, nas condições da proposta vencedora.

15.3. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanção impeditiva.

15.4. A ordem de serviço será emitida em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato. A instalação será concluída em até 7 (sete) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço, o período de exposição será de 30 (trinta) dias corridos

contados do dia seguinte ao do recebimento provisório e a desmontagem ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos contados do término da exposição.

15.5. A vigência do contrato será de 90 (noventa)] dias, contados da assinatura, e compreende a emissão da ordem de serviço, a instalação, o período de exposição, a desmontagem e o recebimento definitivo.

15.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o item 11 do Termo de Referência e a cláusula 7 da minuta de contrato.

15.7. O pagamento será feito em 2 (duas) parcelas: 70% (setenta por cento) do valor global após o recebimento provisório e 30% (trinta por cento) após o recebimento definitivo, cada parcela em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

15.8. Serão glosados, proporcionalmente ao número de itens e de dias de indisponibilidade, os itens não instalados, instalados em desconformidade ou que permaneçam apagados ou danificados por prazo superior ao do item 8.3 do Termo de Referência.

15.9. Os preços são fixos e irreajustáveis, por ser a vigência inferior a 12 (doze) meses, admitida a revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Não será exigida garantia de execução contratual, pelas razões da cláusula 8 da minuta de contrato.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a licitante ou a contratada que praticar qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, recusar-se a assinar o contrato, descumprir os prazos de instalação, de manutenção ou de desmontagem, apresentar declaração ou documento falso e fraudar a licitação.

16.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se, conforme a gravidade, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência, para infração leve que não justifique sanção mais grave;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor global, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução (art. 162);

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global por item e por dia de descumprimento dos prazos de atendimento e de reparo do item 8.3 do Termo de Referência;

d) multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global, sendo de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato e de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Narandiba, por até 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.3. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

16.4. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

16.5. A aplicação de multa é precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (art. 157). O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade dependem de processo de responsabilização conduzido por comissão, com defesa no mesmo prazo (art. 158).

16.6. É assegurada a reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou pedir esclarecimento sobre seus termos, até 3 (três) dias úteis antes da

data de abertura da sessão, pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail licitacao@narandiba.sp.gov.br (art. 164).

17.2. A resposta será divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos do certame. A concessão de efeito suspensivo é excepcional e será motivada pelo Pregoeiro nos autos.

17.4. Acolhida impugnação que afete a formulação das propostas, o Edital será republicado com nova data, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis do art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Prefeito poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento do interesse da Administração, da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

18.3. O desatendimento de exigência formal não essencial não importará o afastamento da licitante, desde que possível o aproveitamento do ato.

18.4. Os prazos deste Edital serão contados com exclusão do dia de início e inclusão do dia do vencimento, e só se iniciam e vencem em dia de expediente no Município (art. 183 da Lei nº 14.133/2021). As referências de horário seguem o horário de Brasília/DF.

18.5. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalece o Edital, salvo quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecem sobre o Edital.

18.6. Integram este Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

c) Anexo III – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

d) Anexo IV – Declaração Unificada de Cumprimento das Condições de Participação;

e) Anexo V – Declaração do Responsável pela Assinatura do Contrato;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

19. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho/SP, competente para o Município de Narandiba/SP, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução dos contratos administrativos, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta e os mecanismos consensuais de solução de controvérsias admitidos pela legislação.

Narandiba/SP, 19 de novembro de 2026.

_____

PEDRO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP

1. DO OBJETO

1.1. Locação de conjunto de enfeites e estruturas luminosas natalinas, com transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção durante todo o período de exposição, operação do equipamento de projeção a laser e desmontagem, com retirada integral dos bens e dos resíduos, para a decoração natalina do Município de Narandiba/SP, conforme as especificações e os quantitativos do item 4.

1.2. Os bens permanecem de propriedade da contratada durante toda a execução e serão por ela retirados ao final do período de exposição. A contratação não transfere ao Município a propriedade de qualquer dos itens.

1.3. As imagens que acompanham as especificações são ilustrativas e não indicam marca, modelo ou fabricante. Para o julgamento das propostas e para a execução prevalecem as especificações escritas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A decoração natalina integra o calendário de eventos do Município e atende a finalidade de interesse público de valorização dos espaços públicos, de estímulo à convivência comunitária no período das festas de fim de ano e de incentivo ao movimento do comércio local, com reflexo na arrecadação municipal.

2.2. A opção pela locação, e não pela aquisição, decorre do uso sazonal e restrito a um período do ano. A aquisição exigiria do Município galpão para armazenagem, equipe para montagem e desmontagem, manutenção anual das estruturas e dos componentes de iluminação e responsabilidade pela depreciação de bens utilizados por cerca de um mês por exercício. A locação transfere à contratada a manutenção, a guarda e a renovação das peças, com custo proporcional ao uso efetivo.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. A contratação observa a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 988, de 30 de janeiro de 2024, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. O objeto é serviço comum, por ser composto de atividades de locação, montagem e manutenção descritíveis por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a licitação na modalidade pregão, pelo critério de menor preço (art. 6º, XLI, e art. 29).

3.3. A instalação elétrica temporária e a fixação das estruturas são parcelas acessórias, necessárias à fruição do objeto locado, e não transformam a contratação em obra ou serviço de engenharia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Os itens a seguir compõem lote único e serão ofertados em conjunto, pelo valor global mensal de locação, na forma do item 13.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Cometa bidimensional, com 5,00 m de altura, contendo 1 (uma) estrela de 6 (seis) pontas com 0,80 m de diâmetro, revestido com cordão de LED azul instalado de modo a permitir visão em 360º. Estrutura de ferro com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries, com base para autossustentação, em material conservado. Espessura da estrutura: 0,80 cent. Tensão 220 V.	un.	6
02	Avião iluminado tridimensional, com 2,50 m de envergadura, 3,30 m de comprimento e 1,60 m de altura, em estrutura de metalon 20 mm x 20 mm, parede de 16 mm;, barra chata de 1/2" x 3/16" e 1/2" x 1/8", estrutura metálica zincada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries e pintura automotiva na cor prata. Aplicação de 100 m de mangueira luminosa de LED nas cores branco quente e azul, em PVC flexível extrusado de 12,00 mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro, revestido com pisca de LED fixo nas cores azul e branco quente. Tensão 220 V.	un.	1

03	Túnel iluminado, com dimensões mínimas de 3,00 m de altura x 4,00 m de largura x 10,00 m de comprimento, estrutura composta de 8 (oito) arcos principais em barra tubular metálica de 1" (uma polegada) de diâmetro, travados por barras metálicas, finalizado com cordões de LED azul. Tensão 220 V.	un.	1
04	Conjunto composto de 1 (um) trenó do Papai Noel tridimensional, com dimensões mínimas de 1,55 m de altura x 1,40 m de largura x 3,50 m de profundidade, e 2 (duas) renas em pé, tridimensionais, com dimensões mínimas de 1,50 m de altura x 0,60 cm de largura; x 1,40 m de profundidade. Confeccionados em metalon 25 mm x 25 mm e 20 mm x 20 mm e barra chata de 1/2" x 1/8", com pintura em esmalte sintético e verniz automotivo, contornados com mangueira de LED de 12 mm na cor branco frio e pisca de LED fixo na cor branco frio. Piso em madeira naval de 18 mm; assento e encosto em madeira naval de 15 mm, revestidos com espuma e courvin vermelho. Tensão 220 V.	conj.	1
05	Papai Noel tradicional, com 1,85 m de altura x 0,80 m de largura x 0,70 m de profundidade, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida.	un.	1
06	Árvore luminosa de estrelas, na cor dourada, composta de 6 (seis) triângulos, com dimensões mínimas de 6,00 m de altura x 2,40 m de largura, em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20 mm x 20 mm, ferros chatos de 3/8" x 1/8" e redondos de 3/8", contornada com mangueira luminosa de LED de 13 mm com “3 6”; lâmpadas por metro, em forma de estrelas. Tensão 220 V.	un.	1
07	Letra caixa tridimensional com a inscrição “2027”, medindo 2,20 m de altura x 4,00 m de largura, em estrutura de ferro metalon 15 mm x 15 mm, contornada com mangueira de LED branco frio e revestida com pisca de LED fixo na cor branco quente. Pintura em esmalte sintético na cor alumínio. Tensão 220 V.]	un.	1
08	Figura luminosa bidimensional em forma de bola de Natal com arabesco, com dimensões mínimas de 1,30 m de comprimento x 0,70 m de altura, em estrutura de metalon 15,00 mm x 15,00 mm, parede de	un.	20

	1,20 mm de espessura, e barra chata de 3/8" x 1/8", zincada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa de LED na cor branco quente, de 12,00 mm de diâmetro. Pintura em esmalte sintético na cor alumínio. Tensão 220 V.		
09	Painel bidimensional em forma de sino com arabescos, medindo aproximadamente 0,90 m de comprimento x 1,60 m de altura, em estrutura de metalon 15,00 mm x 15,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura, e barra chata de 3/8" x 1/8", zincada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa de LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado de 12,00 mm de diâmetro, com 30 microlâmpadas por metro, em 220 V, acompanhada do alimentador específico. Potência total aproximada de 15 W.	un.	20
10	Cordão de pisca de LED fixo para árvores, com 10,00 m, contendo 100 LEDs, sendo 80 fixos e 20 intermitentes, com tomada macho/fêmea para união de até 5 (cinco) conjuntos, para uso externo, resistente a chuva e intempéries, à prova d'água, com fiação de cobre de 1,8 mm de diâmetro, revestimento na cor verde, comprimento total de 9,50 m mais 0,50 m de tomada, tensão 220 V, cor branco quente, grau de proteção mínimo IP65. A contratada apresentará, no momento da instalação, relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado ou certificado de conformidade que comprove o grau de proteção.	un.	131
11	Barco iluminado com balsa para instalação em lagoa, com dimensões mínimas de 9,00 m de comprimento x 2,80 m de largura x 1,60 m de altura e mastro de 6,00 m de altura, em estrutura de ferro, contornado com mangueira de LED de 12 mm na cor branco frio, com velas e casco preenchidos com pisca de LED fixo nas cores branco frio, vermelho, verde e azul. Estrutura de balsa para flutuação, com ancoragem. Pintura em esmalte sintético na cor alumínio. Tensão 220 V.	un.	1
12	Apresentação de laser show na inauguração da decoração natalina, com projeção em fachadas, com equipamento de potência mínima de 10 W, 220 V, modulação analógica e digital, laser 10 W RGB (vermelho 3 W – 638 nm; verde 3 W – 530 nm; azul 4 W – 450 nm), scanner com	diária	1

	velocidade óptica de 30 Kbps e ângulo de abertura de ±30º, efeitos de raios, formas, imagens e textos em prédios ou similares, com projeção variável de, no mínimo, 1,50 m na vertical e 4,00 m na horizontal, operação por computador compatível com software ILDA e peso mínimo de 7 kg. A contratada fornecerá operador para o equipamento, com projeção de imagens natalinas no dia, horário e local definidos pela Administração. 538 nm" para o vermelho;		
13	Caixa de presente tridimensional, produzida em ferro e revestida com pisca de LED fixo nas cores âmbar e vermelho, com altura entre 0,80 m e 1,30 m. Tensão 220 V.	un.	4
14	Painel tridimensional com a inscrição "FELIZ NATAL", com dimensões mínimas de 2,00 m de altura x 6,00 m de comprimento, confeccionado em madeira naval de 0,10 mm de espessura e 0,10 cm de profundidade;, com pintura em esmalte sintético na cor vermelha.	un.	1
15	Painel bidimensional horizontal com desenho de Papai Noel acenando, medindo aproximadamente 1,40 m de comprimento x 3,30 m de altura, em estrutura de metalon 15,00 mm x 15,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura, e barra chata de 3/8" x 1/8", zincada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa de LED nas cores vermelho e branco frio, em PVC flexível extrusado de 12,00 mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro. Tensão 220 V.	un.	2
16	Boneco de neve tridimensional, produzido em fibra de vidro, medindo 4,00 m de altura x 1,20 m de diâmetro, com pintura em esmalte sintético nas cores branco, vermelho e preto.	un.	1
17	Bengala iluminada bidimensional, medindo 2,00 m de altura x 0,50 m de largura, produzida em ferro e revestida com pisca fixo nas cores vermelho e branco. Profundidade: "0,02 cent.". Tensão 220 V.	un.	4

4.2. As dimensões indicadas como mínimas admitem peças de porte superior, desde que compatíveis com o local de instalação e com a segurança da fixação. As dimensões

indicadas sem a expressão “mínima” admitem variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos.

4.3. Todas as estruturas metálicas serão entregues com tratamento anticorrosivo íntegro, sem corrosão que comprometa a resistência, sem deformação estrutural e com pintura em bom estado de conservação.

4.4. Todos os componentes de iluminação serão próprios para uso externo, com grau de proteção compatível com a exposição a chuva, e estarão em pleno funcionamento no momento do recebimento provisório e durante todo o período de exposição.

4.5. Não será admitida a substituição de item por outro de tipo, figura ou porte diverso, salvo autorização prévia e escrita do fiscal, em caso de impossibilidade técnica comprovada, por peça de valor e porte equivalentes ou superiores.

5. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. A instalação ocorrerá nos logradouros e equipamentos públicos do Município de Narandiba/SP indicados na tabela abaixo, que integra este Termo de Referência.

5.2. A definição dos pontos exatos de fixação será feita em conjunto pelo fiscal do contrato e pelo responsável técnico da contratada, no primeiro dia de mobilização, com registro em termo próprio, respeitados os locais indicados no item 5.1.

5.3. O Município poderá remanejar até 20% (vinte por cento) das peças entre os locais indicados, sem alteração de preço, desde que mantida a área urbana do Município e comunicado o remanejamento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6. DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO, EXPOSIÇÃO E DESMONTAGEM

6.1. **Instalação:** em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, compreendendo transporte, montagem, fixação, instalação elétrica e energização de todos os itens.

6.2. **Exposição:** 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao do recebimento provisório, durante os quais a decoração permanecerá instalada, em funcionamento e sob manutenção da contratada.

6.3. **Horário de funcionamento:** a iluminação permanecerá acesa diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, das 18h às 6h, salvo horário diverso definido pelo fiscal e comunicado à contratada.

6.4. **Desmontagem:** em até 10 (dez) dias corridos, contados do término do período de exposição, compreendendo a retirada integral das peças, das estruturas de fixação, do cabeamento e dos resíduos, com recomposição dos locais ao estado anterior.

6.5. **Laser show:** a apresentação do item 12 da tabela do item 4 ocorrerá na data da inauguração da decoração,comunicada à contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos. Havendo impossibilidade por chuva ou por determinação da Administração, a apresentação será remarcada uma única vez, dentro do período de exposição, sem custo adicional.

6.6. Os prazos de instalação e de desmontagem poderão ser prorrogados, mediante pedido escrito e fundamentado apresentado antes do vencimento, nas hipóteses do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DA ENERGIA E DA SEGURANÇA

7.1. O Município disponibilizará os pontos de alimentação de energia elétrica nos locais indicados no item 5.1 e arcará com o custo do consumo.

7.2. A contratada responde, a partir do ponto de alimentação disponibilizado, por toda a instalação elétrica temporária, incluindo cabeamento com isolação adequada para uso externo, emendas estanques, quadros, disjuntores, dispositivo diferencial residual, aterramento, proteção mecânica dos condutores e sinalização, observadas as normas técnicas aplicáveis e as prescrições da concessionária local.

7.3. A contratada apresentará ao fiscal, antes da energização e como condição do recebimento provisório, Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à instalação elétrica temporária, acompanhada da identificação do profissional responsável e do comprovante de regularidade perante o respectivo conselho profissional.

7.4. A fixação das estruturas observará a estabilidade contra vento e a segurança de pedestres e veículos, vedada a utilização de elementos que comprometam árvores, postes da rede de distribuição, equipamentos de sinalização de trânsito ou bens tombados.

7.5. A estrutura flutuante do item 11 da tabela do item 4 será instalada com ancoragem dimensionada para impedir deslocamento, com proteção da parte elétrica contra submersão e respingo, e com isolamento da área de acesso durante a montagem e a desmontagem.

7.6. A contratada fornecerá a seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos para trabalho em altura e para serviços com eletricidade, e responde pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho durante a montagem, a manutenção e a desmontagem.

7.7. A contratada providenciará a sinalização e o isolamento da área durante a montagem e a desmontagem, e comunicará ao fiscal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, os serviços que exijam interdição de via, para as providências de trânsito a cargo do Município.

7.8. A contratada responde pelos danos que causar ao patrimônio público, a terceiros ou a seus empregados na execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

8. DA MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO

8.1. A manutenção preventiva e corretiva de todos os itens, durante todo o período de exposição, integra o objeto e está compreendida no preço, sem custo adicional para o Município.

8.2. A contratada manterá canal de atendimento, com telefone e endereço eletrônico informados na assinatura do contrato, para comunicação de falhas pelo fiscal.

8.3. Comunicada falha de iluminação, dano estrutural, deslocamento de peça ou risco à segurança, a contratada iniciará o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e concluirá o reparo ou a substituição da peça em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação.

8.4. Havendo risco imediato à segurança de pessoas, a contratada adotará, de imediato, as medidas de isolamento ou desenergização, e comunicará o fiscal no mesmo dia.

8.5. A peça danificada que não puder ser reparada será substituída por outra de especificação igual ou superior, sem alteração de preço.

8.6. O descumprimento dos prazos deste item sujeita a contratada às sanções do contrato e autoriza a glosa proporcional, na forma do item 11.4.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações dos itens 4 a 8, incumbe à contratada:

a) executar o objeto conforme as especificações, os locais e os prazos deste Termo de Referência e a proposta apresentada;

b) fornecer toda a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos, os veículos, os materiais de fixação e o cabeamento necessários, inclusive equipamento de elevação para trabalho em altura;

c) manter seus empregados identificados e devidamente registrados, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, sem que se estabeleça qualquer vínculo entre eles e o Município;

d) indicar, na assinatura do contrato, preposto responsável pela execução e responsável técnico pela instalação elétrica;

e) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação;

f) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações;

g) retirar integralmente os bens, as estruturas de fixação e os resíduos na desmontagem, recompondo pisos, canteiros e demais elementos afetados;

h) prestar os esclarecimentos solicitados pelo fiscal e atender às suas determinações, no prazo assinalado;

i) comunicar ao fiscal, por escrito e de imediato, qualquer ocorrência que comprometa a execução, a segurança ou a integridade da decoração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Incumbe ao Município:

a) emitir a ordem de serviço e indicar os locais de instalação e os pontos de alimentação elétrica;

b) disponibilizar o acesso aos locais de instalação e arcar com o consumo de energia elétrica;

c) adotar as providências de trânsito necessárias às interdições comunicadas na forma do item 7.7;

d) designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução;

e) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos ajustados;

f) notificar a contratada sobre falhas e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Setor de Compras e a fiscalização a cargo do servidor designado, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. **Recebimento provisório:** pelo fiscal, ao término da instalação, mediante termo que registre a conferência das quantidades, das especificações, das dimensões, do estado de conservação, do funcionamento da iluminação de cada peça, da segurança da fixação e da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do item 7.3.

11.3. **Recebimento definitivo:** em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da desmontagem, mediante termo que ateste a execução integral do objeto, inclusive a manutenção durante o período de exposição, a retirada dos bens e dos resíduos e a recomposição dos locais (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Itens não instalados, instalados em desconformidade ou que permaneçam apagados ou danificados por período superior ao prazo de reparo do item 8.3 serão glosados proporcionalmente ao número de itens e de dias de indisponibilidade, sem prejuízo das sanções.

11.5. **Pagamento:** em 2 (duas) parcelas, assim distribuídas:

a) 70% (setenta por cento) do valor global, após o recebimento provisório;

b) 30% (trinta por cento) do valor global, após o recebimento definitivo.

11.6. O pagamento de cada parcela ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 278,148,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais), apurado na pesquisa de preços juntada ao processo, com data-base de novembro de 2026.

12.2. A dotação orçamentária é a seguinte:

02 - Executivo
02.12 - Cultura e Esportes
02.12.03 - Festividades Municipais
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
fonte de recursos: 01 – Tesouro

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO EM LOTE ÚNICO

13.1. O julgamento será pelo **menor preço global**, com adjudicação em lote único.

13.2. A reunião dos itens em lote único decorre da inviabilidade técnica e econômica do parcelamento (art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021), pelas seguintes razões concretas:

a) os itens compõem um único projeto de decoração, cuja finalidade depende da unidade visual do conjunto, do padrão cromático e da compatibilidade das tonalidades de LED entre as peças instaladas nos mesmos logradouros;

b) a instalação elétrica é interligada e compartilha pontos de alimentação, quadros e proteção, de modo que a divisão entre fornecedores diferentes fracionaria a responsabilidade técnica sobre a mesma instalação;

c) a manutenção durante o período de exposição e o atendimento de falhas em até 48 horas exigem responsável único, sob pena de impossibilidade de apurar responsabilidade e de glosar o pagamento;

d) a montagem e a desmontagem demandam equipamento de elevação e equipe especializada mobilizados uma única vez, e a divisão multiplicaria custos de mobilização, com perda de economia de escala.

14. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PEÇAS OFERTADAS

14.1. A conformidade das peças ofertadas será verificada exclusivamente em relação à licitante classificada em primeiro lugar, na forma do art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, pelo procedimento e pelos critérios do item 11 do Edital.

14.2. A verificação tem por finalidade confirmar que as peças ofertadas existem fisicamente, nas quantidades licitadas, e atendem às especificações do item 4, considerada a natureza do objeto, em que o cumprimento do prazo de instalação depende de a licitante dispor previamente do acervo de peças.

15. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1. O contrato vigerá por 90 (noventa) dias, contados da assinatura, prazo que compreende a emissão da ordem de serviço, a instalação, o período de exposição, a desmontagem e o recebimento definitivo.

15.2. O objeto não é serviço contínuo. A vigência poderá ser prorrogada apenas nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo motivado, sem alteração do período de exposição contratado.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação observará o item 12 do Edital.

16.2. Não se exige atestado de capacidade técnica, por se tratar de locação de bens de fornecimento usual no mercado, com instalação de baixa complexidade, cuja conformidade é verificada na forma do item 14. A exigência de atestado, somada à verificação de conformidade, restringiria a competitividade sem ganho de segurança para a Administração.

17. DAS SANÇÕES

17.1. As infrações e as sanções são as previstas no item 16 do Edital e na minuta de contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DADOS DO EMPRESA:

Fornecedor:

Endereço: Número:

Cidade: UF:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Bancários para crédito de empenhos:

Banco_____

Agência_____Conta Corrente_____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

Fone fixo/Whatsapp_____/_____

PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Cometa bidimensional, 5,00 m de altura, com estrela de 6 pontas	un.	6	R$	R$
02	Avião iluminado tridimensional	un.	1	R$	R$
03	Túnel iluminado (8 arcos)	un.	1	R$	R$
04	Conjunto trenó do Papai Noel + 2 renas	conj.	1	R$	R$
05	Papai Noel tradicional em fibra de vidro, 1,85 m	un.	1	R$	R$

06	Árvore luminosa de estrelas dourada, 6,00 m	un.	1	R$	R$
07	Letra caixa tridimensional “2027”	un.	1	R$	R$
08	Figura luminosa bola de Natal com arabesco	un.	20	R$	R$
09	Painel bidimensional sino com arabescos	un.	20	R$	R$
10	Cordão de pisca de LED fixo para árvores, 10 m / 100 LEDs	un.	131	R$	R$
11	Barco iluminado com balsa para lagoa	un.	1	R$	R$
12	Apresentação de laser show com operador	diária	1	R$	R$
13	Caixa de presente tridimensional	un.	4	R$	R$
14	Painel tridimensional “FELIZ NATAL”	un.	1	R$	R$
15	Painel bidimensional Papai Noel acenando	un.	2	R$	R$
16	Boneco de neve tridimensional em fibra de vidro, 4,00 m	un.	1	R$	R$
17	Bengala iluminada bidimensional	un.	4	R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

1. O valor global ofertado compreende a integralidade dos custos de locação, transporte, carga e descarga, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de elevação, materiais de fixação, cabeamento, quadros e dispositivos de proteção, instalação elétrica temporária, responsabilidade técnica, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, operação do equipamento de projeção a laser, desmontagem, retirada dos bens e

dos resíduos, tributos, seguros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto.

2. Prazo de instalação: 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

3. Período de exposição: 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao do recebimento provisório.

4. Prazo de desmontagem: 10 (dez) dias corridos, contados do término do período de exposição.

5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

6. Declaro que as peças ofertadas atendem integralmente às especificações do Termo de Referência e que estão disponíveis para instalação no prazo ofertado.

Narandiba, SP,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1) enquadra-se como ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2) não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3) no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

4) está ciente de que a falsidade desta declaração a sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

Narandiba, SP,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal ao final assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que são verdadeiras as informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

2. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não incidindo em nenhuma das hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Narandiba ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e quanto à inexistência de relação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com esses agentes (art. 14, IV);

3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

5. a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

6. não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência posterior nesse sentido;

7. não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021);

8. tem pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, inclusive das condições de instalação elétrica, de fixação e de manutenção, e que dispõe das peças, dos equipamentos e da mão de obra necessários à execução do objeto nos prazos ofertados.

Narandiba, SP,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA** que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes desta licitação é o(a) profissional abaixo identificado(a), e que os dados informados são verdadeiros e destinam-se ao cadastro exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Nome completo	
Cargo / função na empresa	
CPF	
RG / órgão expedidor	
Data de nascimento	
Endereço residencial completo / CEP	
Telefone fixo / celular	
E-mail pessoal	
E-mail profissional	

A empresa obriga-se a comunicar ao Município, por escrito, qualquer alteração dos dados acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ocorrência.

Narandiba, SP,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026**

CONTRATO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL].

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.857.027/0001-70, com sede na Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba/SP, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO DE BARROS**, brasileiro, prefeito, casado, portador do RG nº ********** SSP/SP e CPF nº **********, residente e domiciliado na cidade de Narandiba – Estado de São Paulo.

CONTRATADA: empresa ******************************, inscrita no CPNJ nº **********, Inscrição Estadual nº **********, com Sede a **********, nº ****, ****, na cidade de *****, Estado de **********, CEP ******, telefone ********** e e-mail **********, neste ato representada pela Sra. ***************************,** nacionalidade, estado civil, cargo/profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ********** e do CPF nº **********, residente e domiciliada a **********, nº ****, ****, na cidade de ****, Estado de *****, CEP ******,

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 014/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 988/2024.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. Locação de conjunto de enfeites e estruturas luminosas natalinas, com transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção durante todo o período de exposição, operação do equipamento de projeção a laser e desmontagem, com retirada integral dos bens e dos resíduos, nas especificações, quantitativos e locais do Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da contratada, cujas disposições vinculam as partes no que não contrariarem este instrumento.

1.3. Os bens permanecem de propriedade da contratada, que os retirará ao término do período de exposição. Este contrato não transfere ao contratante a propriedade de qualquer dos itens.

1.4. **Forma de execução:** indireta, com preço global para a integralidade do objeto e remuneração vinculada ao recebimento dos serviços, nos termos da cláusula 2.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global do contrato é de R$ [**********] (por extenso]), conforme a proposta vencedora, com os valores unitários por item nela constantes.

2.2. O pagamento será feito em 2 (duas) parcelas: 70% (setenta por cento) após o recebimento provisório e 30% (trinta por cento) após o recebimento definitivo.

2.3. Cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

2.4. A nota fiscal identificará o contrato, os itens executados e os valores unitários, e será acompanhada das certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, do FGTS e da Justiça do Trabalho. Erro na nota fiscal suspende o prazo de pagamento até a correção.

2.5. Serão glosados, proporcionalmente ao número de itens e de dias de indisponibilidade, os itens não instalados, instalados em desconformidade ou que permaneçam apagados ou danificados por prazo superior ao do item 8.3 do Termo de Referência.

2.6. O valor pago com atraso imputável ao contratante será atualizado pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 3 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, por ser a vigência inferior a 12 (doze) meses.

3.2. Os preços poderão ser revistos para restabelecer a relação entre encargos e retribuição, em caso de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, comprovadamente oneroso, mediante pedido fundamentado e demonstração analítica do desequilíbrio (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 4 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

4.1. Instalação: 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, que será emitida em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste contrato.

4.2. Exposição: 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao do recebimento provisório, com iluminação acesa diariamente das 18h às 6h, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.3. Desmontagem: 10 (dez) dias corridos, contados do término do período de exposição.

4.4. Laser show: na data da inauguração da decoração, comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, remarcável uma única vez, dentro do período de exposição, em caso de chuva ou por determinação do contratante, sem custo adicional.

4.5. Vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo a emissão da Ordem de Serviço, a instalação e disponibilização das estruturas e equipamentos, o período de exposição de 30 (trinta) dias, a desmontagem, a retirada integral dos materiais e o recebimento definitivo do objeto.

4.5.1. O período de exposição será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de início efetivo da exposição, a ser estabelecida na Ordem de Serviço, devendo as estruturas e os equipamentos permanecer instalados, disponíveis e em adequadas condições de utilização durante todo esse período.

4.5.2. Os serviços de instalação e montagem deverão estar integralmente concluídos antes do início do período de exposição, enquanto a desmontagem e a retirada dos materiais deverão ocorrer após seu encerramento, observados os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e o prazo total de vigência contratual.

4.6. A prorrogação depende de termo aditivo motivado, nas hipóteses legais, e não altera o período de exposição contratado.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

a) executar o objeto conforme as especificações, os locais e os prazos do Termo de Referência e da proposta;

b) fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos de elevação, veículos, materiais de fixação, cabeamento, quadros e dispositivos de proteção;

c) executar a instalação elétrica temporária a partir do ponto de alimentação disponibilizado, com isolação adequada ao uso externo, emendas estanques, disjuntores, dispositivo diferencial residual, aterramento, proteção mecânica dos condutores e sinalização;

d) apresentar ao fiscal, antes da energização e como condição do recebimento provisório, Anotação de Responsabilidade Técnica da instalação elétrica temporária, com identificação do profissional responsável e comprovante de regularidade perante o conselho profissional;

e) manter canal de atendimento, iniciar o atendimento de falhas em até 24 (vinte e quatro) horas e concluir o reparo ou a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação;

f) adotar de imediato as medidas de isolamento ou desenergização quando houver risco à segurança de pessoas, comunicando o fiscal no mesmo dia;

g) substituir a peça danificada que não puder ser reparada por outra de especificação igual ou superior, sem alteração de preço;

h) fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos para trabalho em altura e para serviços com eletricidade, e observar as normas de segurança e saúde do trabalho;

i) sinalizar e isolar a área durante a montagem e a desmontagem, e comunicar ao fiscal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, os serviços que exijam interdição de via;

j) manter seus empregados identificados e registrados, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem que se estabeleça vínculo entre eles e o contratante;

k) indicar preposto e responsável técnico na assinatura deste contrato;

l) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação;

m) retirar integralmente os bens, as estruturas de fixação, o cabeamento e os resíduos na desmontagem, recompondo os locais ao estado anterior;

n) responder pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou a seus empregados, independentemente da fiscalização exercida pelo contratante.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante obriga-se a:

a) emitir a ordem de serviço e indicar os locais de instalação e os pontos de alimentação elétrica;

b) disponibilizar o acesso aos locais e arcar com o consumo de energia elétrica;

c) adotar as providências de trânsito necessárias às interdições comunicadas;

d) designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;

e) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos ajustados;

f) notificar a contratada sobre falhas e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 7 – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A gestão deste contrato ficará a cargo do Setor de Compras e a fiscalização a cargo do fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as atribuições de acompanhar a execução, atestar as notas fiscais, registrar as ocorrências e comunicar as falhas.

7.2. Recebimento provisório: pelo fiscal, ao término da instalação, mediante termo que registre a conferência das quantidades, das especificações, das dimensões, do estado de conservação, do funcionamento da iluminação de cada peça, da segurança da fixação e da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.3. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da desmontagem, mediante termo que ateste a execução integral do objeto, inclusive a manutenção durante o período de exposição, a retirada dos bens e dos resíduos e a recomposição dos locais (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos causados na execução nem por vícios verificados posteriormente.

CLÁUSULA 8 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão do valor, da curta duração do contrato e da forma de pagamento, que vincula 30% (trinta por cento) do valor ao recebimento definitivo, após a desmontagem (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

02 - Executivo

02.12 - Cultura e Esportes

02.12.03 - Festividades Municipais

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

fonte de recursos: 01 – Tesouro

CLÁUSULA 10 – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por termo aditivo, observados os limites do art. 125, e por apostilamento nas hipóteses do art. 136.

10.2. A supressão ou o acréscimo de itens observará os valores unitários da proposta.

CLÁUSULA 11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa a contratada que praticar qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, apresentar declaração ou documento falso e descumprir os prazos de instalação, de manutenção ou de desmontagem.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência, para infração leve que não justifique sanção mais grave;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de instalação ou de desmontagem, sobre o valor global, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução (art. 162);

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global por item e por dia de descumprimento dos prazos de atendimento e de reparo do item 8.3 do Termo de Referência;

d) multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global, sendo de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato e de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Narandiba, por até 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.3. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, e sua aplicação é precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (art. 157). O impedimento e a declaração de inidoneidade dependem de processo de responsabilização conduzido por comissão, com defesa no mesmo prazo (art. 158).

11.4. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

11.5. É assegurada a reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12 – DA EXTINÇÃO

12.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito do contratante, formalmente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por consenso das partes ou por decisão judicial ou arbitral.

12.2. A extinção observará as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. É assegurado à contratada o direito à extinção nas hipóteses do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive em caso de atraso de pagamento superior a 2 (dois) meses.

12.4. Extinto o contrato antes do término do período de exposição, a contratada retirará os bens no prazo fixado pelo contratante, e o pagamento será apurado proporcionalmente aos itens efetivamente instalados e ao período de exposição cumprido.

CLÁUSULA 13 – DA PUBLICIDADE

13.1. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição de sua eficácia e será feita em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021, publicando-se o extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho/SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Narandiba/SP, ___ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

PEDRO DE BARROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONTRATADO